



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL – AGÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**

Referência: **Contrato nº. 033/2018 – Chamada Pública nº 002/2018**

Processo n.º **1.634/2.020**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o Banco **CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL – AGÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.360.305/4211-26, sediado na Rua Pedro Pires de Melo., n.º: 190, Bairro Campo Largo, CEP: 18.160-000, Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, a seguir denominado simplesmente **BANCO**, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO DANILO PEREIRA**, inscrito no CPF sob n.º. 035.148.719-06, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2020, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme Processo Administrativo n.º 1.634/2.020.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor do contrato em 3,920750%, variação do INPC, conforme previsto na **CLAUSULA 3.1**, atualizando a tabela do presente à sua **CLAUSULA 4.1**, conforme o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALORES
Documento Recebido em Guichê de Caixa	R\$ 3,19
Documento Recebido Por Correspondentes Bancários	R\$ 3,19
Documento Recebido Internet	R\$ 2,76
Documento Recebido Autoatendimento	R\$ 2,76
Documento Recebido Débito Automático	R\$ 2,76

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SR, 19 de março de 2020.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

**GUSTAVO DANILO PEREIRA**  
CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL – AGÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA

Testemunhas:

.....